



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE RONDÔNIA**
A amiga do rondoniense



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia - ALE/RO

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 0544276/2025/SEC-ADM/ALERO

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Contratação de Empresa especializada na confecção de camisetas e bonés personalizados destinados à equipe de coordenação das celebrações alusivas ao 42º aniversário da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
------	---------------	-------------------	------------

1	Camiseta gola polo em estampa total tamanho PP; · Confeccionada em dry fit, tecido 100% poliéster; · Personalizada na altura do peito, do lado esquerdo com a logo alusiva à comemoração do 42º aniversário da ALE/RO; · As mangas conterão detalhes, com a representação da bandeira do Estado de Rondônia (conforme imagem ilustrativa); · Deve possuir costura reforçada de ombro a ombro e reforço de fola dando sustentação e caimento, deve possuir zíper com devido acabamento na parte frontal (conforme imagem ilustrativa); · A parte dorsal da camiseta terá o logo da ALE/RO (conforme imagem ilustrativa) · Cores: branca e azul · As cores e os detalhes frontais, laterais, dorsais e nas mangas devem ser seguidos rigorosamente, assim como as demais especificações, conforme imagens ilustrativas.	und	1
---	--	-----	---

2	Camiseta gola polo em estampa total tamanho P; · Confeccionada em dry fit, tecido 100% poliéster; · Personalizada na altura do peito, do lado esquerdo com a logo alusiva à comemoração do 42º aniversário da ALE/RO; · As mangas conterão detalhes, com a representação da bandeira do Estado de Rondônia (conforme imagem ilustrativa); · Deve possuir costura reforçada de ombro a ombro e reforço de fola dando sustentação e caimento, deve possuir zíper com devido acabamento na parte frontal (conforme imagem ilustrativa); · A parte dorsal da camiseta terá o logo da ALE/RO (conforme imagem ilustrativa) · Cores: branca e azul · As cores e os detalhes frontais, laterais, dorsais e nas mangas devem ser seguidos rigorosamente, assim como as demais especificações, conforme imagens ilustrativas.	und	35
---	---	-----	----

3	Camiseta gola polo em estampa total tamanho M; · Confeccionada em dry fit, tecido 100% poliéster; · Personalizada na altura do peito, do lado esquerdo com a logo alusiva à comemoração do 42º aniversário da ALE/RO; · As mangas conterão detalhes, com a representação da bandeira do Estado de Rondônia (conforme imagem ilustrativa); · Deve possuir costura reforçada de ombro a ombro e reforço de fola dando sustentação e caimento, deve possuir zíper com devido acabamento na parte frontal (conforme imagem ilustrativa); · A parte dorsal da camiseta terá o logo da ALE/RO (conforme imagem ilustrativa) · Cores: branca e azul · As cores e os detalhes frontais, laterais, dorsais e nas mangas devem ser seguidos rigorosamente, assim como as demais especificações, conforme imagens ilustrativas.	und	79
---	---	-----	----

4	Camiseta gola polo em estampa total tamanho G; · Confeccionada em dry fit, tecido 100% poliéster; · Personalizada na altura do peito, do lado esquerdo com a logo alusiva à comemoração do 42º aniversário da ALE/RO; · As mangas conterão detalhes, com a representação da bandeira do Estado de Rondônia (conforme imagem ilustrativa); · Deve possuir costura reforçada de ombro a ombro e reforço de fola dando sustentação e caimento, deve possuir zíper com devido acabamento na parte frontal (conforme imagem ilustrativa); · A parte dorsal da camiseta terá o logo da ALE/RO (conforme imagem ilustrativa) · Cores: branca e azul · As cores e os detalhes frontais, laterais, dorsais e nas mangas devem ser seguidos rigorosamente, assim como as demais especificações, conforme imagens ilustrativas.	und	85
---	---	-----	----

5	Camiseta gola polo em estampa total tamanho GG; · Confeccionada em dry fit, tecido 100% poliéster; · Personalizada na altura do peito, do lado esquerdo com a logo alusiva à comemoração do 42º aniversário da ALE/RO; · As mangas conterão detalhes, com a representação da bandeira do Estado de Rondônia (conforme imagem ilustrativa); · Deve possuir costura reforçada de ombro a ombro e reforço de fola dando sustentação e caimento, deve possuir zíper com devido acabamento na parte frontal (conforme imagem ilustrativa); · A parte dorsal da camiseta terá o logo da ALE/RO (conforme imagem ilustrativa) · Cores: branca e azul · As cores e os detalhes frontais, laterais, dorsais e nas mangas devem ser seguidos rigorosamente, assim como as demais especificações, conforme imagens ilustrativas.	und	58
---	--	-----	----

6	Camiseta gola polo em estampa total tamanho XG; · Confeccionada em dry fit, tecido 100% poliéster; · Personalizada na altura do peito, do lado esquerdo com a logo alusiva à comemoração do 42º aniversário da ALE/RO; · As mangas conterão detalhes, com a representação da bandeira do Estado de Rondônia (conforme imagem ilustrativa); · Deve possuir costura reforçada de ombro a ombro e reforço de fola dando sustentação e caimento, deve possuir zíper com devido acabamento na parte frontal (conforme imagem ilustrativa); · A parte dorsal da camiseta terá o logo da ALE/RO (conforme imagem ilustrativa) · Cores: branca e azul · As cores e os detalhes frontais, laterais, dorsais e nas mangas devem ser seguidos rigorosamente, assim como as demais especificações, conforme imagens ilustrativas.	und	6
---	--	-----	---

7	Boné tipo recort ou japonês, em brim leve (100% algodão); · Forração frontal em entretela, na cor azul; · Regulador de couro com fivela de metal, aba curva, cor azul; · Serigrafia de boa qualidade na frente e nas laterais. Contendo na parte frontal: logo alusiva à comemoração do 42º aniversário da ALE/RO (conforme imagem ilustrativa); na lateral esquerda: logo da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia; na lateral direita: bandeira de Rondônia.	und	264
---	--	-----	-----

Imagens ilustrativas de referência para confecção das camisetas e bonés personalizados:







A camisetas personalizadas serão divididas tanto por tamanho quanto por gênero, conforme demonstrado no quadro abaixo:

Tamanho	Feminino	Masculino	Total
PP	1	0	1
P	27	8	35
M	52	27	79
G	39	46	85
GG	12	46	58
XG	0	6	6
Total	132	132	264

1.2 Os bens e serviços associados ao objeto desta contratação são caracterizados como comuns, possuindo padrões de desempenho e qualidade segundo as especificações usuais do mercado, conforme a *Resolução nº 593, de 30 de outubro de 2024*. Além disso, os itens a serem adquiridos **não se enquadram como bem de luxo**, de acordo com a mesma Resolução.

1 . 3 O prazo de vigência da contratação inicia-se a partir da assinatura do contrato e/ou recebimento da nota de empenho, perdurando até o pagamento total do valor do objeto, resguardando-se o prazo de garantia, conforme a Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, sendo também observado os artigos 105 e 111 da Lei nº 14.133, de 2021.

1 . 4 O Termo de Contrato será substituído por Nota de Empenho, nos termos do parágrafo único do artigo 9º, Anexo III da Resolução nº 593, de 30 de outubro de 2024, e do artigo 95 da Lei nº 14.133/2021. Esta escolha reflete a racionalização dos procedimentos administrativos e visa atender ao princípio da eficiência, simplificando as formalidades para contratações de pequeno valor.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.

2 . 1 A Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia (ALE/RO) realizará, no dia 19 de outubro as celebrações alusivas ao seu **42º aniversário de instalação**, marco histórico de relevante importância para o Estado e sua população. Trata-se de uma ocasião especial que visa reconhecer e valorizar a trajetória

institucional da ALE/RO, além de fortalecer o vínculo entre o Poder Legislativo e a sociedade rondoniense. Nesse contexto, está prevista a realização de uma programação comemorativa abrangente, que incluirá eventos institucionais, culturais, educativos e de integração com o público interno e externo. Para a execução adequada dessas atividades, será mobilizada uma **equipe de coordenação** formada por servidores e colaboradores designados para atuar diretamente na organização, apoio e operacionalização dos eventos. Visando à **padronização visual**, à **identificação funcional** e à **valorização do corpo organizador**, faz-se necessária a **contratação de empresa especializada na confecção de camisetas e bonés personalizados**, que serão utilizadas por essa equipe de coordenação durante os dias de realização das celebrações.

Além do aspecto visual, o uso de camisetas e bonés personalizados contribui para:

- Facilitar a identificação dos membros da equipe pelo público participante;
- Organizar e disciplinar o fluxo operacional das atividades;
- Proporcionar maior sentido de pertencimento e motivação aos colaboradores;
- Reforçar a identidade institucional da Assembleia Legislativa junto à sociedade.

2.2 A contratação deverá atender a critérios de qualidade, pontualidade na entrega e adequação estética às diretrizes da ALE/RO, considerando-se a personalização com elementos como o logotipo institucional, a marca do evento comemorativo, as cores oficiais, e demais requisitos, de acordo com as especificações solicitadas. Portanto, a presente contratação se justifica pela necessidade institucional de suporte logístico e funcional à organização do evento, garantindo condições adequadas para a atuação da equipe responsável pelas celebrações dos 42 anos da ALE/RO, assegurando a efetividade e o bom andamento das atividades comemorativas.

2.3 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual **2025**.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO.

3.1 A presente contratação tem como objeto a **confecção e fornecimento de camisetas e bonés personalizados** destinadas à equipe de coordenação das celebrações alusivas ao **42º aniversário da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia**. A solução contempla todas as **etapas do ciclo de vida do objeto**, desde o planejamento da produção até a entrega final, assegurando que o produto atenda aos critérios de qualidade, funcionalidade, identidade visual e conforto exigidos pela Administração Pública.

3.2 O ciclo de vida do objeto envolve as seguintes fases:

Planejamento e Desenvolvimento do Produto

- Análise das necessidades da contratante, com base nas diretrizes institucionais e identidade visual do evento;
- Desenvolvimento das artes visuais das camisetas e dos bonés, incluindo aplicação do logotipo da ALE/RO, identidade visual do 42º aniversário e outras informações pertinentes;
- Submissão de arte-final à contratante para validação e aprovação.

Produção das Camisetas e Bonés

- Confecção das camisetas e bonés conforme especificações técnicas detalhadas neste Termo de Referência;
- Controle de qualidade durante a produção, assegurando conformidade com os padrões estabelecidos;
- Organização e separação das camisetas por tamanho e dos bonés, conforme quantitativos fornecidos.

Entrega e Distribuição

- Embalagem adequada, que assegure a integridade e conservação das peças até a entrega;
- Entrega no local indicado pela Assembleia Legislativa, dentro do prazo estipulado;

- Conferência quantitativa e qualitativa no ato da entrega.

Uso e Vida Útil

- As camisetas e os bonés serão utilizados durante o período das comemorações oficiais do 42º aniversário;
- O material deverá apresentar alta durabilidade conservando suas características visuais e funcionais por longo período;
- Embora destinadas ao uso institucional e pontual, espera-se que as camisetas e os bonés mantenham sua integridade após o evento, podendo ser reutilizadas conforme diretrizes internas da ALE/RO.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

4.1 A estimativa das quantidades foi feita conforme levantamento realizado pelas Secretarias e Superintendências da ALE/RO, onde foram repassadas as informações referentes aos tamanhos e quantidades através de Memorando, conforme solicitação da Secretaria Geral. De acordo com as informações prestadas obteve-se o total de 264 (duzentas e sessenta e quatro) camisetas e bonés a serem confeccionados. Sendo distribuídos da seguinte forma:

- Coordenação de Cerimonial: 14 (quatorze) camisetas e bonés;
- Secretaria Administrativa: 09 (nove) camisetas e bonés;
- Secretaria de Engenharia e Arquitetura: 07 (sete) camisetas e bonés;
- Secretaria Geral: 10 (dez) camisetas e bonés;
- Superintendência de Logística: 16 (dezesesseis) camisetas e bonés;
- Secretaria de Modernização: 12 (doze) camisetas e bonés;
- Escola do Legislativo: 17 (dezessete) camisetas e bonés;
- Secretaria de Segurança Institucional: 30 (trinta) camisetas e bonés;
- Superintendência de Comunicação Social: 04 (quatro) camisetas e bonés;
- Secretaria Legislativa: 13 (treze) camisetas e bonés;
- Presidência: 78 (setenta e oito) camisetas e bonés;
- Gabinetes: 54 (cinquenta e quatro) camisetas e bonés.

5. SUSTENTABILIDADE

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente previstos na descrição do objeto, devem ser observados, sempre que possível, os requisitos constantes no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

7. SUBCONTRATAÇÃO

- 7.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

8. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

8.1 Não serão exigidas Garantias Contratuais, uma vez que o objeto da presente licitação não apresenta grande complexidade.

9. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

9.1 A aquisição de camisetas personalizadas para a equipe de coordenação das celebrações alusivas ao 42º aniversário da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia será realizada por meio de dispensa de licitação, com fundamento no inciso II do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021. O referido dispositivo prevê a possibilidade de contratação direta quando o valor do objeto não ultrapassa os limites estabelecidos para bens e serviços comuns, conforme regulamentação vigente.

9.2 A Lei nº 14.133/2021, em seu artigo 75, inciso II, dispõe:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ R\$62.725,59 (Sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco mil e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras; (Valor atualizado conforme decreto DECRETO Nº 12.343, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024)

10. CONDIÇÕES DE ENTREGA

10.1 O prazo final para a entrega dos bens é **12 de outubro de 2025**. Esta data é inadiável, visto que o evento ocorrerá em 19 de outubro de 2025, exigindo a entrega antecipada.

10.2 A entrega deverá ser realizada no Departamento de Almoxarifado e Patrimônio, situado na Avenida Farquar, 2562, bairro Arigolândia, horário de funcionamento de segunda, quinta e sexta das 07h30min às 13h30min e de terça e quarta das 08:00h às 12:00 e das 14:00h às 18:00h .

11. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

11.1 O prazo de garantia dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

12. GESTÃO E DOS TIPOS DE FISCALIZAÇÃO.

12.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, em conformidade com as cláusulas pactuadas e com as disposições da Lei nº 14.133, de 2021, sendo cada parte responsável pelas consequências decorrentes de sua inexecução total ou parcial.

12.2 Considerando que se trata de uma contratação com entrega única e de curta duração, que não gera compromissos futuros, a fiscalização e gestão serão realizadas de forma simplificada por servidor designado pelo setor demandante, conforme o disposto no Art. 60, Capítulo VIII, da Resolução nº 593, de 30 de outubro de 2024, que estabelece as disposições regulamentares sobre as atribuições e procedimentos de licitações e contratos administrativos no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

12.3 Independentemente do instrumento que formalizar a presente contratação, a regularidade da execução será atestada pelo setor requisitante, em conjunto com o Setor de Almoxarifado e Patrimônio e com a Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços.

12.4 A execução do objeto deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor designado pelo setor demandante.

12.5 O servidor responsável pela fiscalização registrará todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, determinando as providências necessárias para a regularização de eventuais falhas ou defeitos observados.

12.6 O servidor designado deverá informar seus superiores, em tempo hábil, sobre qualquer situação que demande decisão ou providência além de sua competência, permitindo a adoção das medidas cabíveis.

12.7 O contratado será responsável por reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, total ou parcialmente, o objeto do contrato que apresente vícios, defeitos ou incorreções decorrentes de sua execução ou dos materiais empregados.

12.8 O contratado responderá pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, sem que a fiscalização ou o acompanhamento por parte da contratante excluam ou atenuem essa responsabilidade.

12.9 O contratado será exclusivamente responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

12.10 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo pagamento nem poderá onerar o objeto do contrato.

12.11 As comunicações entre a Administração e a contratada deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.12 A Assembleia Legislativa de Rondônia poderá convocar representante da empresa contratada para adoção imediata de providências necessárias ao cumprimento do contrato.

12.13 A execução contratual observará as seguintes rotinas:

A avaliação da execução do objeto será baseada no ateste do servidor quanto à devida prestação do serviço, sendo que eventuais redimensionamentos no pagamento observarão os indicadores estabelecidos, nos seguintes casos:

- a) quando a contratada não produzir os resultados esperados, deixar de executar ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;
- b) quando a contratada deixar de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço ou utilizá-los em quantidade ou qualidade inferior às estabelecidas no contrato;
- c) no caso de inexecução total do serviço contratado, a contratada não fará jus ao pagamento do valor previamente acordado e empenhado;
- d) caso o serviço seja prestado parcialmente, o pagamento da nota fiscal será proporcional às horas-aula efetivamente executadas.

13. RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1 O objeto do contrato será recebido provisoriamente, pelos fiscais técnicos, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

13.2 O objeto do contrato será recebido definitivamente, por comissão designada para este fim, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

13.3 Para efetivação do recebimento provisório deverá constar os seguintes documentos:

- a) Termo de recebimento provisório contendo, de forma detalhada, o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do objeto, expedida pelo fiscal técnico, juntamente com documentos comprobatórios, quando for o caso.
- b) Certificação do documento fiscal apresentado para pagamento, atestando sua conformidade com o objeto executado.
- c) Comprovante de incorporação do objeto ao Sistema Patrimonial da ALERO, expedida pelo setor de Almoxarifado e Patrimônio, nos casos de materiais de consumos estocáveis, bens permanentes, obras e instalações.

13.4 Os bens e/ou serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

13.5 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade da execução do objeto e consequente aceitação mediante termo detalhado.

13.6 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

13.7 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontestada da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

13.8 O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a

análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

13.9 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança e responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do objeto.

13.10 As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

14. PAGAMENTO

14.1 O pagamento será efetuado por intermédio de depósito em conta bancária da contratada, respeitadas as condições previstas no instrumento convocatório ou no contrato.

14.2 O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, conforme os termos e condições estabelecidos na Resolução nº 593, de 30 de outubro de 2024.

15. REAJUSTE

15.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

15.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice Geral de Preços (IGPM), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

15.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

15.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

15.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

15.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

15.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

16. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

16.1 O critério de julgamento das propostas será de **MENOR PREÇO** nos termos da lei federal nº14.133/2021 e resolução nº 593, de 30 de outubro de 2024.

16.2 O julgamento das propostas considerar-se-á ao final, detentora, aquela que atendeu as especificações técnicas e realizar a entrega do objeto contido neste Termo de Referência, bem como, oferta o **MENOR PREÇO**.

16.3 A empresa interessada deverá apresentar a proposta detalhada, contendo o valor individual de cada serviço.

16.4 Nas propostas apresentadas pelas proponentes deverão constar o preço, expressos em moeda corrente nacional, nele incluído todos os custos diretos e indiretos: taxas, encargos, e todas as demais as despesas referentes aos fornecimentos descritos neste termo de referência.

16.5 O regime de execução do objeto será [...];

16.6 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU.

e) 8.2.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

16.7 Para fins de habilitação Jurídica, deverá o interessado de apresentar:

a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

a) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

b) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

c) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

d) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

e) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

f) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

16.8 Para fins de habilitação fiscal, social e trabalhista, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

g) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

h) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova

de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

16.9 Para fins de habilitação fiscal, social e trabalhista, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- h) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

15.10 Para fins de Qualificação Econômico-Financeira, deverá o interessado apresentar:

- a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

16.11 Para fins de Qualificação Técnica, deverá o interessado apresentar:

- a) Comprovação de aptidão para a prestação de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

b) Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

I. Conter clara e precisa identificação do fornecedor do atestado de capacidade técnica;

II. Identificação do responsável pela expedição e assinatura;

III. Descrição do produto ou objeto licitado/adquirido.

IV. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

c) Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo exigido, a apresentação e o somatório de diferentes atestados relativos a contratos executados de forma concomitante.

d) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

e) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

16.12 Disposições gerais sobre habilitação

a) Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

b) Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

c) Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

17. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

17.1.1 A pesquisa de mercado destinada à estimativa de preços será oportunamente anexada aos autos pela Secretaria de Compras e Licitações, em conformidade com o disposto na Resolução nº 593, de 30 de outubro de 2024.

18. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

18.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

18.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

18.3 Notificar a Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto;

18.4 Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato

18.5 Prestar à Contratada, em tempo hábil, as informações e os esclarecimentos eventualmente necessários à prestação dos serviços;

18.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

19. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

19.1.1 Executar o objeto conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta.

19.1.2 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

19.1.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

19.1.4 Não contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para inexigibilidade ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

20.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

20.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

20.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

20.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;

20.2.4 Multa:

- a) moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
- b) compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- c) A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º Lei n. 14.133).

20.3 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º Lei n. 14.133).

20.4 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 Lei n. 14.133).

20.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º Lei n. 14.133):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

20.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão

estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei n. 14.133).

20.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).

20.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21

21. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Assembleia Legislativa de Rondônia deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- **Programa de Trabalho:** 01.001.01.031.2126.2409 – Promover a Atividade Legislativa e a Participação Cidadã;
- **Natureza de Despesa:** 33.90.30.23 – Uniformes, tecidos e aviamentos;
- **Fonte de Recurso:** 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos
- **Valor Estimado:** R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

22. DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 A elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) é dispensada nas seguintes hipóteses de contratação direta, conforme o § 1º do Art. 1º do Anexo II da Resolução nº 593/2024:

- I. Art. 75, incisos II, III, IV, VII e VIII da Lei nº 14.133/2021.
- II. Art. 74, inciso III, alínea “f” e na contratação de palestrantes.

22.2 As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho, capital do Estado de Rondônia, para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente Termo de Referência.

Porto Velho/RO, 15 de setembro de 2025.

Elaborado por:

AMANDA CAROLINE MARQUES GAHU DA SILVA

Servidora Cedida – ALE/RO

Revisado por:

DIEGO RAMOS SILVA

Analista Legislativo – ALE/RO

Ciente:

MAYARA GOMES FREIRE DA SILVA GABRIEL

Secretária Administrativa – ALE/RO

Autorizado Aprovo o presente Termo de Referência, nos termos da Resolução nº 593/2024

ARILDO LOPES DA SILVA

Secretário Geral



Documento assinado eletronicamente por **Amanda Caroline Marques Gahu da Silva**, **Agente de Serviços**, em 15/09/2025, às 13:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Diego Ramos Silva**, **Secretária Administrativa**, em 15/09/2025, às 14:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Mayara Gomes Freire da Silva Gabriel**, **Secretária Administrativa**, em 15/09/2025, às 14:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Arildo Lopes da Silva**, **Secretário Geral**, em 15/09/2025, às 14:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.al.ro.leg.br/validar>, informando o código verificador 0544276 e o código CRC 7D694EC1.

Referência: Processo nº 100.012.000206/2025-10

SEI nº 0544276

Av. Farquar, 2562 - Bairro Arigolândia - CEP 76801-189 - Porto Velho/RO

Site www.al.ro.leg.br